



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO.

Este termo tem como objetivo para Aquisição de 04 (quatro) Ambulância Tipo A e 03 (três) Veículo de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Raimundo-PI.

02. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A realização de licitação para aquisição ora pretendida, tem como objetivo primordial atender as necessidades da população do município, em especial aos pacientes para que facilite a locomoção dos mesmos, aumentando assim a capacidade do trabalho dos profissionais de forma a promover melhorias nas políticas de saúde sem interrupção, pois o mesmo viabilizará o acompanhamento nos tratamentos e o sistema preventivo ganhará mais força, de interesse da Secretaria de Saúde.

2.2. O Transporte Sanitário é o transporte de pessoas portadoras de quadro de saúde agudo ou cronicamente enfermas, avaliadas por profissionais de saúde em domicílio ou na Unidade de Saúde e que não possuem risco imediato de morrer, mas necessitam de encaminhamento a outra unidade de saúde de referência, geralmente, de maior complexidade. No município de São Raimundo Nonato, o Transporte Sanitário realizará deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo fora do município em situações previsíveis de atenção programada com a realização de procedimentos regulados e agendados, sem urgência, realizado por veículo tipo lotação. O serviço de Transporte Sanitário Público pretende atender os encaminhamentos dos profissionais da rede de saúde do município para local de referencia que atende media e alta complexidade com necessidades de realização de exames e consultas programadas com especialistas. Com este serviço em funcionamento, a qualidade do transporte do usuário do SUS vai melhorar ficando mais seguro e humanizado. Conforme portaria PORTARIA Nº 2.563, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017 do Ministério da Saúde.

03. DO AMPARO LEGAL.

O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

04. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO MOTOR Motor 1.4; Cilindrada total 1.368cm Potência máxima (cv) 85.0 (G) 88.0 (E) a 5.750 rpm; Torque máximo (kgf.m) 12.4 (G) 12.5 (E) a 3.500 rpm; ALIMENTAÇÃO Combustível flex de injeção eletrônica; Tanque de combustível 50 litros DIMENSÃO EXTERNAS Capacidade da caçamba litros 1.220 litros Comprimento do veículo (mm) 4.438 mm Largura do veículo (mm) 1.664 mm; Altura do veículo (mm) 1.590 mm; Entre eixos (mm) 2.718 mm Altura do solo (mm) 170 mm; MECÂNICA Ar condicionado no compartimento do motorista	04	80.000,00	320.000,00
2	Veículo Utilitário Tipo Van de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) capacidade total/ acesso ao cadeirante: mínimo de 16(dezessete) pessoas, sendo 01(um) com acessibilidade; veículo 0 km: sim potência: min. 130 CV distância entre eixos: min. 3665 mm TV com kit multimídia: possui resolução CONTRAN 316/09: sim combustível: diesel câmbio: manual tipo de direção: hidráulica tração: 4 x 2.	03	190.000,00	570.000,00
	Valor Total Previsto.....			890.000,00

05. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.03.01 02.07.01	4.4.90.52	FPM, ICMS, FUS E OUTROS RECURSOS



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

		PROPRIOS, TERMO DE COMPROMISSO Nº2210601712181937501 E 2210601712281427898
--	--	---

06 - LOCAL DE ENTREGA:

6.1. Os Bens, novos, de primeiro uso, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Sede do Município de São Raimundo Nonato, local BE 020, S/N, BAIRRO PRIMAVERA, no horário de 08h30 às 13h30. O prazo de entrega, a partir da emissão da Nota de Empenho, deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias.

6.2. Os bens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

6.3. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega dos bens.

07 – RECEBIMENTO:

7.1. O objeto contratado será recebido:

7.1.1. PROVISORIAMENTE, pela gestora municipal para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e

7.1.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os bens deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

7.1.3. O prazo de entrega é de, no máximo, 03 (três) dias após emissão da Nota de Empenho, EXCETO PARA O ITEM VEÍCULOS, EM RELAÇÃO AO QUAL PODERÁ SER ADOTADO O PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (trinta) DIAS.

7.1.4. As firmas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência.

08. GARANTINA:

8.1. O(s) veículo(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto,



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

8.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no(s) veículo(s) adquirido(s). O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) veículo(s).

8.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

8.3.1. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:
I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de veículo(s) não-duráveis;
II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de veículo(s) duráveis".

8.4. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) veículo(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

9.5. Detectado problema(s) no(s) veículo(s), a contratada e o fabricante terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da reclamação, para sanar o(s) problema(s) do(s) veículo(s), conforme preceitua o artigo 18 do Código de Direito do Consumidor. Extrapolado esse prazo, a contratante poderá exigir um veículo similar, a restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço. Contudo, o período de 01 (um) mês não deve ser estipulado em caso de se tratar de veículo(s) essencial com defeito e a troca deve ser imediata. Não haverá quaisquer ônus à contratante.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1. Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no neste Termo de Referência.

09.2. Garantir a entrega dos veículos, atendidas as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

09.3. Custos relativos a deslocamento, para transporte dos veículos, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

09.4. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

09.5. Comunicar aos Gestores toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

09.6. Prestar esclarecimentos à Administração sobre o objeto contratado, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

09.7. A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados, sendo responsável por repor tais danos num prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas).

09.8. A Contratada deverá repor, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acessórios e equipamentos, obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito, contido nos veículos, que vierem danificados ou em desconformidade com o Código Nacional de Trânsito.